

**TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e o Instituto Sociocultural Meraki, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda. nos autos do Inquérito Civil nº 0027.23.000875-0, objeto do PA 0027.23.001213-3.**

Aos 13 de janeiro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e o **INSTITUTO SOCIOCULTURAL MERAKI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.562.425/0001-40, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete/MG, na Rua Horácio de Queiroz, nº 383, Bairro Centro, CEP: 36.400-001, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Diretora Presidente Kézia Cristina Albino dos Reis Coelho, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;*

***CONSIDERANDO** que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos;*

***CONSIDERANDO** o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;*

***CONSIDERANDO** que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

***CONSIDERANDO** o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

**CONSIDERANDO** que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;

**CONSIDERANDO** que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);

**CONSIDERANDO** que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);

**CONSIDERANDO** que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;

**CONSIDERANDO** que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;

**CONSIDERANDO** que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

**CONSIDERANDO** que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

**CONSIDERANDO** que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

**CONSIDERANDO** que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

**CONSIDERANDO**, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

**CONSIDERANDO** que o Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda. nos autos do Inquérito Civil nº 0027.23.000875-0, objeto do PA 0027.23.001213-3 prevê o custeio de projeto, a ser indicado pelo Ministério Público;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de**

*recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;*

***CONSIDERANDO**, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;*

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do “**Projeto de Manutenção e Restauração da Capela São Vicente Ferrer - Morro do Gabriel – Ouro Branco**”, a ser custeado por valores previstos no **Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda. nos autos do Inquérito Civil nº 0027.23.000875-0, objeto do PA 0027.23.001213-3.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO**

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “realizar o projeto arquitetônico e complementares da Capela de São Vicente de Ferrer, junto a memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e cronograma de futura obra, tornando assim viável a restauração da Capela e arrecadação de recursos para futura obra. A realização do projeto é o primeiro passo para a recuperação do bem imóvel, tendo-se em vista que , pretende-se que o destino se torne um ponto turístico a ser visitado”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)**

### **3.1. Compete ao COMPROMITENTE:**

(a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado com a Novametais Metalurgia Ltda. nos autos do Inquérito Civil nº 0027.23.000875-0, objeto do PA 0027.23.001213-3**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas

pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

### **3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e Anexo III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto e Engenheiro;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público.

### 3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

(a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;

(c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;

(d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;

(e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;

(f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;

(g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;

(h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;

(i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;

(b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, desta Cláusula, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO**

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal<sup>1</sup>, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação eventualmente elaboradas para o projeto, previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas



alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em (entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias), contados:  
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;  
da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 97, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES**

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 272.700,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos reais).

10.1.1. O valor disposto no item 10.1, da Cláusula Décima, corresponde ao valor total do projeto, sendo que, dentro desse montante, já está contabilizada a rubrica referente a seu monitoramento, no percentual de 5% (cinco por cento), que equivale a R\$ 12.985,71 (doze mil novecentos e oitenta e cinco mil reais e setenta e um centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 12.985,71 (doze mil novecentos e oitenta e cinco mil reais e setenta e um centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, CNPJ nº 08.415.255/0001-27, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da Cláusula Décima, item 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme Cláusula Décima Terceira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES**

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO**

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS**

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Betim.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Betim, data da assinatura digital.

**COMPROMITENTE:**

**Janaina de Andrade Dauro**

Promotora da Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária-CAOET

**Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira**

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Betim

**COMPROMISSÁRIO:**

**Kézia Cristina Albino dos Reis Coelho**

Presidente

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**  
Diretora Executiva do CeMAIS

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE ANDRADE DAURO, COORDENADOR DO CAO**, em 13/01/2026, às 17:23, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RAFAEL DUTRA DO VALLE DE OLIVEIRA, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 21/01/2026, às 12:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 23/01/2026, às 15:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9653604** e o código CRC **3C7F86BC**.

## 1. Nome

Projeto de Manutenção e Restauração da Capela São Vicente Ferrer - Morro do Gabriel – Ouro Branco

## 2. Ementa

Projeto de restauração da Capela de São Vicente Ferrer no Morro do Gabriel, Ouro Branco, pertencente a Comunidade Paroquial Dom Orione de Santo Antônio de Ouro Branco. Preservação do patrimônio histórico e cultural, visto que a Capela possui tombamento municipal pelo decreto 6.174, de 10 de maio de 2010 conferindo proteção pelo Município de Ouro Branco, proposta de revitalização da arquitetura colonial religiosa do Barroco Mineiro. Recuperação das características originais e proteção do entorno. Investimento na identidade e memória da comunidade.

## 3. Área de atuação

Ambiental

## 4. Período de execução

6 meses

## 5. Municípios de execução

Ouro Branco

## 6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

## 7. Público-alvo

A partir da implementação do projeto pretende-se alcançar os seguintes públicos: - Moradores locais, a partir da realização deste projeto e posterior obra de restauração da igreja colonial os moradores locais possam ser beneficiados em ter uma igreja recuperada para a comunidade além de poder ser um atrativo turístico para a região que já tem algumas pousadas com boas ocupações em meio a Serra

de Ouro Branco. - Turistas que reconhecidamente já se hospedam próximo ao local devido a sua localização dentro da Estrada Real e da Serra de Ouro Branco.

## 8. Justificativa

A Capela de São Vicente Ferrer, localizada na comunidade do Morro do Gabriel, apresenta características marcantes da arquitetura colonial religiosa da 1ª fase do barroco mineiro. Além disso, é de grande importância religiosa, social, cultural e histórica para a comunidade de Ouro Branco, desempenhando um papel fundamental na formação religiosa dos moradores locais. Sua construção remonta à segunda metade do século XVIII, feita pelo proprietário do morro, Sr. Gabriel da Silva, demonstrando sua relevância histórica. No entanto, ao longo do tempo, a capela e o povoado do Morro do Gabriel enfrentaram desafios, incluindo o declínio da atividade mineradora, o esvaziamento gradual da comunidade e a falta de investimento na preservação do patrimônio histórico e cultural. Portanto, a restauração da Capela de São Vicente Ferrer se torna uma ação necessária para a preservação desse importante marco da história local. Atualmente, a Capela se encontra fechada, com a presença de muito mato, telhado precisando ser restaurado e paredes necessitando de reboco e pintura novos. Além disso, será necessário a construção de um anexo com banheiro, visto que não há banheiro no local e o tratamento paisagístico na área externa pela presença de muitas sujidades e plantas. o projeto trará todas as propostas necessárias para a recuperação total da Capela e seu entorno, com os projetos, memoriais e a planilha orçamentaria .

## 9. Objetivo

Realizar o projeto arquitetônico e complementares da Capela de São Vicente de Ferrer, junto a memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e cronograma de futura obra, tornando assim viável a restauração da Capela e arrecadação de recursos para futura obra. A realização do projeto é o primeiro passo para a recuperação do bem imóvel, tendo-se em vista que , pretende-se que o destino se torne um ponto turístico a ser visitado.

## 10. Plano de monitoramento

### Indicadores de eficácia

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Elaboração e aprovação de projetos básicos	Elaborar projeto arquitetônico de restauração básico. - incluso prospecções.	Projeto arquitetônico de restauração básico elaborado.	OProjeto elaborado, laudo/relatório técnico fotográfico das prospecções e emissão de ART/RRT.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Elaborar projeto estrutural básico - incluso sondagem	Projeto estrutural básico elaborado.	Projeto elaborado, os boletins e relatórios de sondagem e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar hidrosanitário básico.	Projeto complementar hidrosanitário básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar elétrico básico.	Projeto complementar elétrico básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar de drenagem básico.	Projeto complementar de drenagem básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar de SPDA básico.	Projeto complementar de SPDA básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar de SPCI básico.	Projeto complementar de SPCI básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar luminotécnico básico.	Projeto complementar luminotécnico básico elaborado.	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.
	Aprovar os projetos elaborados junto dos órgãos responsáveis.	Projetos elaborados submetidos para aprovação pelos órgãos responsáveis.	Protocolo de envio dos projetos para aprovação e documento de aprovação dos projetos pelos órgãos responsáveis.



Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
Elaboração e aprovação de projetos executivos	Elaborar projeto arquitetônico de restauração executivo e memorial descritivo do projeto.	Projeto arquitetônico de restauração executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto estrutural executivo e memorial descritivo do projeto.	Projeto estrutural executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar hidrosanitário executivo e memorial descritivo do projeto.	Projeto complementar hidrosanitário executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar elétrico executivo e memorial descritivo do projeto.	Projeto complementar elétrico executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar executivo de drenagem e memorial descritivo do projeto.	Projeto complementar executivo de drenagem e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar executivo de SPDA e memorial descritivo do projeto.	Projeto complementar executivo de SPDA e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar projeto complementar executivo de SPCI e memorial descritivo do projeto.	Projeto complementar executivo de SPCI e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Elaborar projeto complementar luminotécnico executivo e memorial descritivo do projeto.	Projeto complementar luminotécnico executivo e memorial descritivo elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Elaborar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro para execução de obras.	Planilha orçamentária e cronograma físico financeiro elaborados.	Projeto elaborado, memorial descritivo do projeto e emissão de ART/RRT.
	Aprovar os projetos elaborados junto dos órgãos responsáveis.	Projetos elaborados submetidos para aprovação pelos órgãos responsáveis.	Protocolo de envio dos projetos para aprovação e documento de aprovação dos projetos pelos órgãos responsáveis.
ENCONTRO LOCAL - PALESTRA	DOIS ENCONTROS COM A COMUNIDADE PARA FALAR SOBRE PATRIMÔNIO	ENCONTRO COM AS PESSOAS DA COMUNIDADE APROXIMADAMENTE 20 PESSOAS PARA PALESTRA SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PATRIMÔNIO	RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO E LISTA DE CHAMADA ASSINADA

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Incluir uma fase e atividade ao final do projeto para apresentação do documento de aprovação dos projetos pelos órgãos responsáveis. (OK)		-
Considerar a fase "memorial descritivo do projeto arquitetônico de restauração" como uma atividade da fase		-

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
de elaboração dos projetos arquitetônicos. (OK)		
Considerar a fase "memorial descritivo dos projetos complementares" como uma atividade da fase de elaboração dos projetos complementares. (OK)		-
Substituir o meio de verificação para "Documento de Aprovação dos Projetos" (OK)		-
Considerar como meio de verificação desta		

## 11. Metodologia

O processo de restauração da Capela se dará primeiramente por este projeto proposto que é o estudo necessário e desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares executivo, memoriais descritivos das atividades a serem executadas, e planilha orçamentária. Com esta etapa concluída será possível quantificar e qualificar a obra necessária para a recuperação e restauro completo da igreja. As fases se dividem em projetos básicos e projetos executivos, além dos memoriais. A empresa a ser contratada para a realização desta proposta deve ser especialista em patrimônio histórico e ter profissionais capacitados na área. As Palestras serão realizadas no local para atendimento à comunidade e serão realizadas no espaço da igreja durante a elaboração do projeto como forma de participação da comunidade local nas futuras intervenções. Os temas propostos para as conversas serão sobre o patrimônio local, formas de preservação e apresentação do projeto para a comunidade como forma de fazê-lo coo-participativo. Os palestrantes serão as pessoas envolvidas no projeto, fiscalização e coordenação e como apresentação do projeto a empresa contratada para a elaboração do projeto de restauro deverá apresentá-lo na ultima palestra proposta.

## 12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade
--------------------	------------	------------

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
<p>Palestras e visitas não são consideradas como "Plano de Comunicação". Este tipo de atividade deve ser considerado como parte da execução do projeto, tanto no plano de monitoramento quanto na metodologia. O plano de comunicação deve propor materiais de comunicação que serão executados ao longo do projeto, como exemplo: folders, banners, cartilhas, livros, sites, mídias sociais, etc. (OK)</p>		-

### 13. Cronograma

Fases	Atividades	Período de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
Elaboração e aprovação de projetos básicos	Elaborar projeto arquitetônico de restauração básico. - incluso prospecções.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto estrutural básico - incluso sondagem	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto complementar hidrosanitário básico.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto complementar elétrico básico.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto complementar de drenagem básico.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto complementar de SPDA básico.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
	Elaborar projeto complementar de SPCI básico.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto complementar luminotécnico básico.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Aprovar os projetos elaborados junto dos órgãos responsáveis.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Elaboração e aprovação de projetos executivos	Elaborar projeto arquitetônico de restauração executivo e memorial descritivo do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto estrutural executivo e memorial descritivo do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto complementar hidrosanitário executivo e memorial descritivo do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto complementar elétrico executivo e memorial descritivo do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto complementar executivo de drenagem e memorial descritivo do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto complementar executivo de SPDA e memorial descritivo do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fases	Atividades	Período de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
	Elaborar projeto complementar executivo de SPCI e memorial descritivo do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar projeto complementar luminotécnico executivo e memorial descritivo do projeto.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Elaborar planilha orçamentária e cronograma físico financeiro para execução de obras.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	Aprovar os projetos elaborados junto dos órgãos responsáveis.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
ENCONTRO LOCAL - PALESTRA	DOIS ENCONTROS COM A COMUNIDADE PARA FALAR SOBRE PATRIMÔNIO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Materiais produzidos	Período de execução (mês)					
	1	2	3	4	5	6

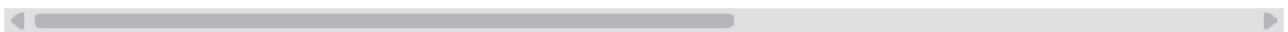
## 14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Coordenador executivo	Formação de gestão e experiência em projetos culturais	8	Contrato de prestação de serviços de pessoa jurídica - MEI

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Fiscalização	Arquiteto e/ou engenheiro	12	Contrato de prestação de serviços de pessoa jurídica

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Revisar o campo "Formação/Experiência" com a área de formação do profissional. (OK)		-
As pessoas da equipe responsável pelo projeto contratadas com vínculo "Prestador de serviços (PJ)" devem vir com carga horária zero (0). Caso sejam MEI, preencher como MEI e manter a carga horária. (OK)		-

## 15. Informações complementares




Como enviado por email, segue abaixo justificativa para os cargos: 1- Coordenador executivo – gestor com experiência em projetos públicos e prestação de contas . Responsável pela coordenação geral do projeto, contratação de pessoal e empresa de prestação de serviços, encaminhamento de contrato para advogado, etapas burocráticas e prestação de contas financeiras junto com contador com a plataforma. 2 - Coordenação de projetos sociais: gestor com experiência em gestão de pessoas e relações com a comunidade Responsável pelo acompanhamento junto a as pessoas contratadas do serviço prestado in loco - cidade Ouro Branco e contato com a comunidade para apresentação do projeto. Auxilio na parte burocrática junto a Prefeitura local. 3 - Fiscalização - arquiteto - com experiência em fiscalização de projetos públicos e projetos de bens tombados. Responsável pelo acompanhamento técnico, correções e discussões acerca das resoluções projetuais. Responsável pela prestação de contas técnica, medição e relatório fotográfico, assim como ART. Responsável por elaborar relatório das atividades prestadas, reuniões e quaisquer atividades técnicas necessárias para elaboração do projeto



## 1. Despesas indiretas

<b>Item necessário</b>	ASSESSORIA JURIDICA
<b>Descrição</b>	ADVOGADO
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 2.066,66
<b>Mês 1</b>	R\$ 2.066,66
<b>Mês 2</b>	R\$ 2.066,66
<b>Mês 3</b>	R\$ 2.066,66
<b>Mês 4</b>	R\$ 2.066,66
<b>Mês 5</b>	R\$ 2.066,66
<b>Mês 6</b>	R\$ 2.066,66
<b>Total</b>	R\$ 12.399,96
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	ASSESSORIA FINANCEIRA
<b>Descrição</b>	CONTADOR

<b>Anexo</b>	 <b>Ver</b>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 1.650,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 1.650,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 1.650,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 1.650,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 1.650,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 1.650,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 1.650,00
<b>Total</b>	R\$ 9.900,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00


<b>Subtotal de despesas indiretas</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 3.716,66</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 3.716,66</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 3.716,66</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 3.716,66</b>

<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 3.716,66</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 3.716,66</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 3.716,66</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.299,96</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 2. Pessoal

<b>Item necessário</b>	Coordenador Executivo
<b>Descrição</b>	Coordenação do Projeto
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 6.500,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 6.500,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 6.500,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 6.500,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 6.500,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 6.500,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 6.500,00
<b>Total</b>	R\$ 39.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Item necessário</b>	Fiscalização - Arquiteto/engenheiro
<b>Descrição</b>	Fiscalização técnica do projeto

<b>Anexo</b>	 <b>Ver</b>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 4</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 5</b>	R\$ 5.000,00
<b>Mês 6</b>	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	R\$ 30.000,00
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de pessoal</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 11.500,00
<b>Mês 1</b>	R\$ 11.500,00
<b>Mês 2</b>	R\$ 11.500,00
<b>Mês 3</b>	R\$ 11.500,00

<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 11.500,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 11.500,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 11.500,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 69.000,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### 3. Encargos sociais

<b>Subtotal de encargos sociais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 4. Despesas gerais

<b>Item necessário</b>	Planilha orçamentária de custos de elaboração do projeto
<b>Descrição</b>	Planilha de serviços gerais - planilha antiga e planilha atualizada em dez/2025
<b>Anexo</b>	<a href="#">Ver</a>
<b>Quantidade</b>	1
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	R\$ 27.985,42
<b>Mês 1</b>	R\$ 27.985,42
<b>Mês 2</b>	R\$ 27.985,42
<b>Mês 3</b>	R\$ 27.985,42
<b>Mês 4</b>	R\$ 27.985,42
<b>Mês 5</b>	R\$ 27.985,42
<b>Mês 6</b>	R\$ 27.985,43
<b>Total</b>	R\$ 167.912,53
<b>Contrapartida</b>	R\$ 0,00

<b>Subtotal de despesas gerais</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 27.985,42</b>



<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 27.985,42</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 27.985,42</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 27.985,42</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 27.985,42</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 27.985,42</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 27.985,43</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 167.912,53</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 5. Eventos

<b>Subtotal de eventos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 6. Comunicação

<b>Subtotal de comunicação</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 7. Impostos e tarifas

Item necessário	CONTA CORRENTE E TED
Descrição	
Anexo	<a href="#">Ver</a>
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 84,00
Mês 1	R\$ 84,00
Mês 2	R\$ 84,00
Mês 3	R\$ 84,00
Mês 4	R\$ 84,00
Mês 5	R\$ 84,00
Mês 6	R\$ 81,80
Total	R\$ 501,80
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 84,00

<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 84,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 84,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 84,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 84,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 84,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 81,80</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 501,80</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**8. Materiais e equipamentos**

<b>Subtotal de materiais e equipamentos</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

## 9. PDO

<b>Item necessário</b>	<b>PDO</b>
<b>Descrição</b>	
<b>Anexo</b>	
<b>Quantidade</b>	<b>1</b>
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 12.985,71</b>
<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.985,71</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Subtotal de PDO</b>	
<b>Estimativa de gastos mensais</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 1</b>	<b>R\$ 12.985,71</b>

<b>Mês 2</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 3</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 4</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 5</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Mês 6</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.985,71</b>
<b>Contrapartida</b>	<b>R\$ 0,00</b>



# Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
R\$ 56.271,79	R\$ 43.286,08	R\$ 43.286,08	R\$ 43.286,08	R\$ 43.286,08	R\$ 43.283,89	R\$

<b>1. Despesas indiretas</b>	R\$ 22.299,96	8.18%
<b>2. Pessoal</b>	R\$ 69.000,00	25.30%
<b>3. Encargos sociais</b>	R\$ 0,00	0.00%
<b>4. Despesas gerais</b>	R\$ 167.912,53	61.57%
<b>5. Eventos</b>	R\$ 0,00	0.00%
<b>6. Comunicação</b>	R\$ 0,00	0.00%
<b>7. Impostos e tarifas</b>	R\$ 501,80	0.18%
<b>8. Materiais e equipamentos</b>	R\$ 0,00	0.00%
<b>9. PDO</b>	R\$ 12.985,71	4.76%
<b>Total</b>	<b>R\$ 272.700,00</b>	<b>100%</b>

## Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos
- Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

**ANEXO**  
**DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO**

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:

- a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
- b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
- c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
- d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
- e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
- f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
- g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
- h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
- i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
- j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.



2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
  - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

**COMPROMISSÁRIO:**

**Kézia Cristina Albino dos Reis Coelho**  
Presidente  
Instituto Sociocultural Meraki

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**  
Diretora Executiva do CeMAIS

## ANEXO

### DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
  - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
  - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
  - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
  - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
  - e. direção de obras e serviços técnicos;
  - f. execução de obras e serviços técnicos;
  - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
  - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
  - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e



operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

**COMPROMITENTE**

**Janaína de Andrade Dauro**

Promotora de Justiça

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária - CAOET

**Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira**

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Betim

**COMPROMISSÁRIO:**

**Kézia Cristina Albino dos Reis Coelho**

Presidente

Instituto Sociocultural Meraki

**INTERVENIENTE:**

**Aline Seoane Resende Paulino**

Diretora Executiva do CeMAIS

## tc - projeto de manutencao e restauracao da capela sao vicente ferrer - morro do gabriel - ouro branco.pdf

Documento número #98d1585c-4d6e-44d8-b25a-4c6c650704e7

Hash do documento original (SHA256): 221a7ba3df2d92aaee6aa75ac538c2bb0bd6650826eca75b6ae6b6901cd98531

### Assinaturas

✓ **Aline Seoane Resende Paulino**

[REDACTED]

Assinou como interveniente em 11 fev 2026 às 14:05:03

  
REPRODUÇÃO PROIBIDA  
11/02/2026 14:04:41

Aline Seoane Resende Paulino

✓ **Anna Beatriz Abreu Otoni**

[REDACTED]

Assinou como testemunha em 29 jan 2026 às 08:35:35

  
Anna Beatriz Abreu Otoni

Anna Beatriz Abreu Otoni

✓ **Kézia Cristina Albino dos Reis Coelho**

[REDACTED]

Assinou como parte em 28 jan 2026 às 09:43:39

### Log

- 28 jan 2026, 09:19:34 Operador com email [jessica.lope@cemais.org.br](mailto:jessica.lope@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 98d1585c-4d6e-44d8-b25a-4c6c650704e7. Data limite para assinatura do documento: 27 de fevereiro de 2026 (09:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jan 2026, 09:23:56 Operador com email [jessica.lope@cemais.org.br](mailto:jessica.lope@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [aline.resende@cemais.org.br](mailto:aline.resende@cemais.org.br) para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 28 jan 2026, 09:23:56 Operador com email [jessica.lope@cemais.org.br](mailto:jessica.lope@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br) para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].

- 28 jan 2026, 09:23:56 Operador com email [jessica.lobo@cemais.org.br](mailto:jessica.lobo@cemais.org.br) na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: [kezia.albino@gmail.com](mailto:kezia.albino@gmail.com) para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kézia Cristina Albino dos Reis Coelho.
- 28 jan 2026, 09:43:39 Kézia Cristina Albino dos Reis Coelho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail [kezia.albino@gmail.com](mailto:kezia.albino@gmail.com). [REDACTED] 8. IP: 181.77.11.226. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.6562027 e longitude -43.7916567. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1379.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 jan 2026, 08:35:35 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [anna.otoni@cemais.org.br](mailto:anna.otoni@cemais.org.br). [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript\_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1379.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 fev 2026, 14:05:03 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [aline.resende@cemais.org.br](mailto:aline.resende@cemais.org.br). [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão v1.1383.6 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 fev 2026, 14:05:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 98d1585c-4d6e-44d8-b25a-4c6c650704e7.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 98d1585c-4d6e-44d8-b25a-4c6c650704e7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Anexos

### Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 11 fev 2026 às 14:05:03

#### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



Aline Seoane Resende Paulino  
blob



## Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 29 jan 2026 às 08:35:35

### ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)

Anna Beatriz Abreu Otoni  
manuscript\_24 out 2025, 13-52-32.png